

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rio Pardo, nossa Terra, nosso Orgulho!
Administração 2013/2016
Rua Tácito de Freitas Costas, 846
Cidade Alta – 39530-000 Rio Pardo de Minas (MG)
Fone: (038) 3824-1356 Fax: (038) 3824-1786

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 05 DE 02 DE JANEIRO 2013.

O Prefeito Municipal da Cidade de Rio Pardo de Minas – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 79, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Para melhor automação da folha de pagamento dos servidores públicos municipais de Rio Pardo de Minas, ficam obrigados todos os servidores a abrirem conta corrente em Instituição Financeira de sua preferência.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte dias) para a apresentação da respectiva abertura de conta corrente no Departamento de Pessoal para a devida anotação, o não cumprimento acarretará o impedimento do pagamento salarial até que seja fornecida uma conta bancária.

Art. 3º - O prazo iniciar-se-á no dia 07/01/2013.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 02 de janeiro de 2013.


JOVELINO PINHEIRO COSTA
Prefeito Municipal